



MUNICÍPIO DE CHAVES

EDITAL Nº 57/2019

Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Chaves, TORNA PÚBLICO, que de acordo com deliberação tomada pelo executivo da Câmara Municipal de Chaves em sua reunião ordinária do dia 13 de maio de 2019 serão vendidos em hasta pública, no dia 31 de maio de 2019, pelas 10:30 horas, no Salão Nobre do Edifício da Câmara Municipal, os seguintes imóveis:

Escolas	Freguesia	Área (m²)	Base de Licitação
Couto	Ervededo	1.088,00	€ 31.820,00
Seixo	Loivos e Póvoa de Agrações	893,00	€ 5.560,00

O procedimento de concurso e as normas disciplinadoras do procedimento podem ser consultados na Câmara Municipal de Chaves – Departamento de Coordenação Geral – Gabinete de Notariado e Expropriações - das 09:00 horas às 16:00 horas, no seguinte endereço: 1º Andar do Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, 5400-150 Chaves

As propostas deverão ser apresentadas, de acordo com as normas disciplinadoras do procedimento, até às 15:30 horas do dia 30 de maio de 2019.

Para constar se lavrou o presente Edital, que, nos termos do Artigo 56º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vai ser afixado nos lugares próprios da Câmara Municipal e das retrocitadas Juntas de Freguesia, publicitado na página eletrónica do Município e num jornal local, sedado na cidade de Chaves e, ainda, nos respetivos imóveis.

E eu, Sandra Cristina Barros Monteiro Lisboa Dias Delgado, Chefe da Divisão de Administração e Fiscalização, no uso de competências delegadas, o subscrevi.

Câmara Municipal de Chaves, 14 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara

(Nuno Vaz)



MUNICÍPIO DE CHAVES

ANEXO II

NORMAS DISCIPLINADORAS PARA A ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DE DOIS PRÉDIOS URBANOS – ANTIGAS ESCOLAS PRIMÁRIAS

Situadas nas localidades de Couto, freguesia de Ervededo e Seixo, união das freguesias de Loivos e Póvoa de Agrações, todas do concelho de Chaves.

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Artigo 1º Objecto

Alienação dos prédios urbanos, integrados na esfera patrimonial privada do Município, com a seguinte composição:

Identificação dos Imóveis

Escolas	Freguesia	Área (m ²)	Artigo Matricial	Desc. Conservatória
Couto	Ervededo	1.088,00	U-740º	1543/20100906
Seixo	Loivos e Póvoa de Agrações	893,00	U-994º	948/20100929

Artigo 2º Aproveitamento urbanístico

1. Os prédios poderão ser aproveitados para os fins que o comprador tiver por convenientes, no respeito pelas prescrições urbanísticas do Plano Director Municipal de Chaves.
2. O direito de propriedade será adjudicado com o imóvel tal como se encontra no momento da adjudicação, sendo da inteira responsabilidade dos adquirentes efectuar os trabalhos necessários à concretização de eventuais operações urbanísticas, e mediante a apresentação de projectos previamente aprovados e licenciados, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º Regime de adjudicação



MUNICÍPIO DE CHAVES

1. O direito de propriedade do prédio será adjudicado em propriedade plena a entidades privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, mediante procedimento público de alienação, na modalidade de hasta pública.
2. O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado, devendo os adjudicatários provisórios depositar, no acto da arrematação 10% do valor da mesma.

Artigo 4º

Praça

1. A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir da proposta de valor mais elevado, ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciada.
2. Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas colectivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.
3. O valor do lanço mínimo é de 500,00 euros.
4. As licitações serão efectuadas durante um período de 15 minutos.
5. Se não tiver havido apresentação de propostas válidas, nem licitação, o imóvel pode ser adjudicado provisoriamente a quem, no acto da praça, fizer a melhor oferta de preço, não inferior à base de licitação.

Artigo 5º

Das condições gerais de adjudicação

1. A adjudicação do prédio será feita por procedimento público, mediante apresentação de proposta em carta fechada e seguindo a modalidade de hasta pública.
2. As propostas recebidas serão abertas, em acto público, realizado no primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para a sua entrega e de acordo com as condições fixadas no respectivo edital, pela comissão responsável pela condução do procedimento, a qual procederá à sua análise formal e conduzirá a praça.
3. O preço base de licitação será o seguinte:

Escolas	Valores
Couto	€ 31.820,00
Seixo	€ 5.560,00



MUNICÍPIO DE CHAVES

4. O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado.
5. No caso dos adjudicatários provisórios terem apresentado propostas, deverão proceder ao pagamento da diferença entre o valor do cheque que acompanhou a proposta e 10% do valor da adjudicação.

Artigo 6º

Apresentação e instrução das propostas

1. Podem apresentar propostas concorrentes, nacionais ou estrangeiros, que possuam a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal.
2. As propostas serão instruídas com cheque, à ordem do Município de Chaves, no valor de 5% da proposta apresentada, o qual terá a função de caução e será devolvido, no prazo de cinco dias, aos concorrentes preteridos.
3. Serão excluídas as propostas que:
 - a) O valor de arrematação proposto seja inferior ao preço base de licitação;
 - b) Não estejam instruídas com os documentos de apresentação obrigatória previstos no nº2 antecedente.
4. As propostas, instruídas com os documentos acima referidos, devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e o imóvel a que respeita, dirigido ao Presidente da Comissão de Alienação, responsável pela condução do procedimento, podendo ser entregues na Secção de Expediente da Câmara Municipal de Chaves, situada no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, durante o período normal de funcionamento dos serviços municipais (09:00horas às 15:30horas) ou enviadas por correio, sob registo, neste caso sendo aceites desde que recebidas até à hora e data limite antes referida.

CAPÍTULO II

Obrigações do Adjudicatário

Artigo 7º

Impostos e encargos devidos

Constitui obrigação do adjudicatário a assunção dos seguintes encargos relacionados com a transmissão dos prédios objeto do presente procedimento:

- a) Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), salvo se dele estiverem isentos;
- b) Imposto de Selo de 0,8% sobre o preço da arrematação;
- c) Encargos decorrentes da celebração da escritura;



MUNICÍPIO DE CHAVES

d) Registos legais.

CAPÍTULO III Do contrato

Artigo 8º

Prazo e condições de pagamento

1. Será depositada no acto de arrematação a quantia correspondente a 10% do valor da mesma;
2. O contrato promessa de compra e venda será outorgado no prazo de 30 dias a contar da adjudicação definitiva, com o pagamento de 40% do valor da arrematação.
3. O contrato de compra e venda (escritura) será celebrado no prazo de 60 dias a contar do recebimento da notificação da adjudicação, com o pagamento dos restantes 50% do valor da adjudicação.

Capítulo IV Disposições finais

Artigo 9º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes normas disciplinadoras serão resolvidas pela Entidade adjudicante, com observância da legislação em vigor, e subsidiariamente, pelo regime legal da contratação pública prevista no Código dos Contratos Públicos.

Chaves, 07 de maio de 2019